

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 100/96

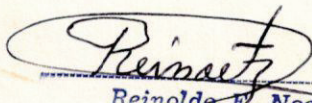
Súmula: REVOGA A LEI Nº 004/93 de 06 DE JANEIRO DE 1.993.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 66º §8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 004/93 de 06 de Janeiro de 1.993, que declara de Utilidade Pública a área que compõe o SÍTIO URBANO MUNICIPAL da Sede do Município de Nova Monte Verde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,
em 02 de maio de 1.996.



Reinoldo W. Noetzold
Vereador Presidente

Protocolo

EM 02/05/96
N.º e Pct. 030/96

R. Responsável